



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@guirnhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 109/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE AGOSTO DE 2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOR DE BETONEIRA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, A SER REALIZADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 018/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 109/2023**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o “Registro de Preços” no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@guirnhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOR DE BETONEIRA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhata;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ.

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício exigível, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 08:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.3 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.3.2 - Se o licitante apresentar certidão positiva, mas que no seu conteúdo traga expressamente a certidão negativa para os casos de falência, concordata e recuperação judicial ou liquidação judicial, o licitante será considerado habilitado nesse quesito.

7.1.3.3 - Se forem apresentadas várias certidões, elas serão analisadas de forma conjunta para averiguar quanto aos casos de falência, concordata, recuperação judicial ou liquidação judicial.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhata-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 60 (sessenta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

16.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

16.11 - Integram o presente Edital:

- 16.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 16.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- 16.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;
- 16.11.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 16.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;
- 16.11.6 - **ANEXO VI** - Minuta ARP.
- 16.11.7 - **ANEXO VII** – Minuta Contrato

16.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 01 de agosto de 2023.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOR DE BETONEIRA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras dos Departamentos Municipais e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins da mesma.

A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	AGULHA ADMISSÃO CARBURADOR	UN	20,00	25,000000	500,00
2	AGULHA ADMISSÃO CARBURADOR	UN	5,00	28,000000	140,00
3	AGULHA ADMISSÃO PARA CARBURADOR RAÇADEIRAS	UN	20,00	28,000000	560,00
4	AMORTECEDOR 288	UN	24,00	28,000000	672,00
5	AMORTECEDOR C/ CHAPINHA 381	UN	10,00	29,000000	290,00
6	AMORTECEDOR C/ CHAPINHA 382	UN	12,00	29,000000	348,00
7	AMORTECEDOR GRANDE 381	UN	10,00	29,000000	290,00
8	AMORTECEDOR GRANDE 382	UN	12,00	28,000000	336,00
9	AMORTECEDOR MÉDIO 381	UN	20,00	22,000000	440,00
10	AMORTECEDOR MOLA DO CABO ARQUEADO 361	UN	4,00	35,000000	140,00
11	AMORTECEDOR PEQUENO 382	UN	24,00	28,000000	672,00
12	ANEL DE RETENÇÃO DA CATRACA 066	UN	20,00	4,500000	90,00
13	ANEL DE RETENÇÃO DA CATRACA 170	UN	20,00	4,500000	90,00
14	ANEL DE RETENÇÃO DA COROA	UN	15,00	4,000000	60,00
15	ARROELA DA CATRACA 066			13,000000	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

		UN	20,00		
16	ARROELA DA CATRACA 170	UN	20,00	13,000000	260,00
17	ARRUELA DA CATRACA	UN	15,00	12,000000	180,00
18	ARRUELA DE PRESSÃO DA FACA FS 220	UN	16,00	35,000000	560,00
19	ARRUELA ESTRELA	UN	10,00	15,000000	150,00
20	AVENTAL	UN	0,00	32,000000	640,00
21	AVENTAL BIN DIN	UN	25,00	95,000000	2375,00
22	BATENTE DE GARRA 066 EXTERNA	UN	6,00	19,000000	114,00
23	BATENTE DE GARRA INTERNA 066	UN	6,00	19,000000	114,00
24	BOBINA ELETROICA	UN	2,00	190,000000	380,00
25	BOMBA DE OLÉO	UN	3,00	0,000000	0,00
26	BOMBA DE OLÉO 170	UN	5,00	150,000000	750,00
27	BOMBA DE OLÉO 288	UN	3,00	280,000000	840,00
28	BOMBA OLEO 038/380/381 R-90	UN	5,00	270,000000	1350,00
29	BOMBA OLÉO 066	UN	6,00	340,000000	2040,00
30	BOMBA OLEO 361	UN	5,00	270,000000	1350,00
31	BOMBA OLEO 382	UN	10,00	290,000000	2900,00
32	CABO ACELERADOR FS - 220	UN	25,00	95,000000	2375,00
33	CABO ACELERADOR FS-350	UN	16,00	68,000000	1088,00
34	CABO ARQUEADO	UN	6,00	90,000000	540,00
35	CABO ARQUEADO	UN	3,00	80,000000	240,00
36	CABO ARQUEADO 361	UN	2,00	75,000000	150,00
37	CABO ARQUEADO 382	UN	4,00	85,000000	340,00
38	CABO ARQUEADO MEGA PLUS 066/660	UN	6,00	80,000000	480,00
39	CABO ARQUEADO MEGA PLUS 170	UN	5,00	220,000000	1100,00
40	CABO LIGAÇÃO ELETRÔNICO AZUL	UN	3,00	12,000000	36,00
41	CABO LIGAÇÃO VERMELHO BOBINA 288	UN	3,00	12,000000	36,00
42	CACHIMBO DE VELA	UN	3,00	15,000000	45,00
43	CACHIMBO DE VELA R195	UN	25,00	250,000000	6250,00
44	CACHIMBO DE VELA-350	UN	15,00	12,000000	180,00
45	CAPA DO CILINDRO FS 350	UN	8,00	75,000000	600,00
46	CAPACETE C/ ABAFADOR	UN	25,00	250,000000	6250,00
47	CARBURADOR FS 220	UN	25,00	245,000000	6125,00
48	CARBURADOR FS350	UN	6,00	250,000000	1500,00
49	CARBURADOR.	UN	5,00	220,000000	1100,00
50	CARBURADOR.	UN	5,00	0,000000	0,00
51	CARCAÇA DO MOTOR	UN	3,00	240,000000	720,00
52	CARCAÇA DO VIRABREQUIM 170	UN	3,00	80,000000	240,00
53	CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS 160/220/280	UN	5,00	645,000000	3225,00
54	CARCAÇA EMBREAGEM ACOPLAMENTO FS220	UN	5,00	320,000000	1600,00
55	CARLTON-C.C.T. HUSQVARNA 281/288	UN	3,00	165,000000	495,00
56	CARRETEL MEGA PLUS- 160/220/280	UN	150,00	65,000000	9750,00
57	CCT 361	UN	3,00	170,000000	510,00
58	CCT 382	UN	5,00	170,000000	850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

59	CHAPA LATERAL	UN	6,00	20,000000	120,00
60	CHAVE DE CONTATO	UN	2,00	28,000000	56,00
61	CILINDRO COMPLETO 066	UN	3,00	950,000000	2850,00
62	CILINDRO COMPLETO 170	UN	3,00	610,000000	1830,00
63	CILINDRO COMPLETO 361	UN	2,00	595,000000	1190,00
64	CILINDRO COMPLETO 382	UN	4,00	610,000000	2440,00
65	CILINDRO COMPLETO 52 MM 381	UN	3,00	550,000000	1650,00
66	CILINDRO COMPLETO FS 220	UN	15,00	415,000000	6225,00
67	CILINDRO COMPLETO FS-350	UN	6,00	550,000000	3300,00
68	CILINDRO COMPLETO HUSQVANA	UN	2,00	950,000000	1900,00
69	CINTO SUSTENÇÃO DUPLA	UN	20,00	110,000000	2200,00
70	CINTO SUSTENÇÃO DUPLA UNIVERSAL	UN	35,00	110,000000	3850,00
71	COBERTURA DO CILINDRO	UN	15,00	85,000000	1275,00
72	CONEXÃO 066	UN	6,00	42,000000	252,00
73	CONEXÃO 170	UN	5,00	38,000000	190,00
74	CONEXÃO 361	UN	3,00	38,000000	114,00
75	CONEXÃO 381	UN	4,00	40,000000	160,00
76	CONEXÃO 382	UN	4,00	38,000000	152,00
77	CONEXÃO DO CARBURADOR FS-350	UN	12,00	32,000000	384,00
78	CONEXÃO FS 220	UN	10,00	38,000000	380,00
79	CORDÃO DE PARTIDA	UN	15,00	18,000000	270,00
80	CORDÃO DE PARTIDA	UN	5,00	18,000000	90,00
81	CORDÃO DE PARTIDA	UN	20,00	18,000000	360,00
82	CORDÃO DE PARTIDA FS-350	UN	16,00	15,000000	240,00
83	CORDÃO PARTIDA	UN	20,00	15,000000	300,00
84	CORDÃO PARTIDA 3,8MM	UN	50,00	15,000000	750,00
85	COROA ROLETE PINHÃO	UN	24,00	32,000000	768,00
86	COROA ROLETE PINHÃO 3/8X7	UN	12,00	35,000000	420,00
87	COROA ROLETE PINHÃO 3/8X7	UN	12,00	32,000000	384,00
88	COROA ROLETE PINHÃO 3/8X7	UN	30,00	38,000000	1140,00
89	COROA ROLETE PINHÃO 3/8X7	UN	30,00	5,100000	153,00
90	CORRENTE 3/8" - 1,1MM	UN	820,00	4,600000	3772,00
91	DENTE CORRENTE 1,5MM	UN	820,00	4,600000	3772,00
92	DENTE CORRENTE 1,5MM	UN	820,00	4,600000	3772,00
93	DENTES CORRENTE 3/8" 1,3MM	UN	820,00	4,600000	3772,00
94	DENTES CORRENTE 3/8" 1,5MM	UN	1.500,00	4,600000	6900,00
95	DENTES CORRENTE 3/8" 1,5MM	UN	850,00	4,600000	3910,00
96	EIXO CARDAN FS 350	UN	6,00	150,000000	900,00
97	EIXO CARDAN FS-160/220/280	UN	15,00	160,000000	2400,00
98	EMBREAGEM 066	UN	8,00	170,000000	1360,00
99	EMBREAGEM 170	UN	5,00	130,000000	650,00
100	EMBREAGEM 288	UN	2,00	180,000000	360,00
101	EMBREAGEM 361	UN	3,00	155,000000	465,00
102	EMBREAGEM 382	UN	4,00	65,000000	260,00
103	EMBREAGEM FS-160/220/280	UN	15,00	150,000000	2250,00
104	EMBREAGEM FS-350	UN	12,00	150,000000	1800,00
105	EMPUNHADORA ACEL. DT FS 220	UN	18,00	250,000000	4500,00
106	FACA 2 PONTA 330X20MMX2,0MM	UN	150,00	42,000000	6300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

107	FACA 3 PONTA 300 X 1" X 2,70 MM M-3187	UN	15,00	75,000000	1125,00
108	FILTRO AR COMPLETO (R-234) 064/066/046/460	UN	5,00	75,000000	375,00
109	FILTRO AR COMPLETO(R-234) 170	UN	12,00	19,000000	228,00
110	FILTRO DE AR	UN	4,00	55,000000	220,00
111	FILTRO DE AR 288	UN	3,00	75,000000	225,00
112	FILTRO DE AR 361	UN	3,00	55,000000	165,00
113	FILTRO DE AR 382	UN	4,00	55,000000	220,00
114	FILTRO DE AR FS-220	UN	25,00	28,000000	700,00
115	FILTRO DE AR FS-350	UN	12,00	38,000000	456,00
116	FILTRO DE GASOLINA	UN	20,00	25,000000	500,00
117	FILTRO DE GASOLINA	UN	5,00	25,000000	125,00
118	FILTRO DE GASOLINA	UN	25,00	28,000000	700,00
119	FILTRO DE GASOLINA	UN	10,00	25,000000	250,00
120	FILTRO DE GASOLINA	UN	10,00	28,000000	280,00
121	FILTRO DE GASOLINA	UN	10,00	28,000000	280,00
122	FILTRO DE GASOLINA	UN	15,00	28,000000	420,00
123	FILTRO DE GASOLINA	UN	10,00	28,000000	280,00
124	FILTRO GASOLINA METAL	UN	10,00	28,000000	280,00
125	FILTRO GASOLINA METAL	UN	25,00	28,000000	700,00
126	FIO DE NYLON	UN	160,00	255,000000	40800,00
127	FIO NYLON QUADRADO AMARELO 3,0MM	MT	150,00	250,000000	37500,00
128	FURADEIRA PARA MOTOSERRA 038/381/066	UN	2,00	750,000000	1500,00
129	GAIOLA AGULHA ORIGINAL TAMBOR 036/360/046/066	UN	12,00	35,000000	420,00
130	GAIOLA AGULHA ORIGINAL TAMBOR 170	UN	12,00	28,000000	336,00
131	GAIOLA AGULHA TAMBOR 038/380/381 R-ST-182	UN	8,00	35,000000	280,00
132	GAIOLA DE AGULHA DO TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	12,00	35,000000	420,00
133	GAIOLA DE AGULHA DO TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	6,00	32,000000	192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

134	GAIOLA DE AGULHA DO TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	3,00	32,000000	96,00
135	GRAMPO ELASTICO	UN	12,00	4,500000	54,00
136	GRAMPO ELASTICO	UN	6,00	4,500000	27,00
137	GRAMPO ELASTICO	UN	6,00	4,500000	27,00
138	GRAMPO ELASTICO	UN	6,00	4,500000	27,00
139	GRAMPO ELÁSTICO DUPLO	UN	8,00	4,500000	36,00
140	GRAMPO ELASTICO FS 350	UN	12,00	4,500000	54,00
141	GRAMPO PLASTICO	UN	15,00	4,500000	67,50
142	GUIDÃO	UN	15,00	75,000000	1125,00
143	GUIDÃO FS 350	UN	6,00	75,000000	450,00
144	ILHOS PARA CARRETEL FIO NYLON	UN	300,00	240,000000	72000,00
145	ILHOS PARA CARRETEL FIO NYLON 3,3MM	UN	150,00	2,400000	360,00
146	JOGO DE JUNTA	UN	4,00	65,000000	260,00
147	JOGO DE JUNTA 288	UN	3,00	0,000000	0,00
148	JOGO DE JUNTA FS-220	UN	15,00	58,000000	870,00
149	JOGO JUNTA FS-350	UN	10,00	12,000000	120,00
150	JOGO JUNTAS 382	UN	4,00	75,000000	300,00
151	JOGO JUNTAS AMERICAN FLEX 066/660	UN	4,00	65,000000	260,00
152	JOGO JUNTAS MEGA PLUS 038/381	UN	4,00	60,000000	240,00
153	JUNTA DE CILINDRO	UN	5,00	15,000000	75,00
154	JUNTA DE CILINDRO 038/380	UN	10,00	15,000000	150,00
155	JUNTA DE CILINDRO 038/380	UN	15,00	28,000000	420,00
156	JUNTA DE CILINDRO FS-160/220/280	UN	15,00	15,000000	225,00
157	JUNTA DO CILINDRO 361	UN	5,00	13,000000	65,00
158	JUNTA DO CILINDRO 382	UN	6,00	13,000000	78,00
159	JUNTA DO CILINDRO FS-350	UN	20,00	12,000000	240,00
160	JUNTA DO FLANGE	UN	10,00	12,000000	120,00
161	LIMA CHATA 8" 20C0818-20C0616	UN	30,00	32,000000	960,00
162	LIMA CHATA PARA AMOLAR			27,000000	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

		UN	20,00		
163	LIMATÃO 5/32	UN	150,00	28,000000	4200,00
164	LIMATÃO 7/32	UN	60,00	25,000000	1500,00
165	LIMATÃO 7/32	UN	150,00	28,000000	4200,00
166	LIMATÃO 7/32	UN	120,00	25,000000	3000,00
167	LIMATÃO 7/32	UN	60,00	28,000000	1680,00
168	LIMATÃO 7/32	UN	150,00	28,000000	4200,00
169	LIMITADOR ALTURA NYLON(BRANCO) FS-85 13MM	UN	25,00	29,000000	725,00
170	LIMITADOR DE ALTURA NYLON(BRANCO) FS 220/350 16MM	UN	24,00	28,000000	672,00
171	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UN	5,00	42,000000	210,00
172	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	UN	8,00	38,000000	304,00
173	MANGUEIRA DE GASOLINA FS- 220	UN	25,00	38,000000	950,00
174	MANGUEIRA PESCADOR GASOLINA	UN	4,00	35,000000	140,00
175	MANIPULO DA PARTIDA (PUNHO)	UN	25,00	13,000000	325,00
176	MANIPULO DE PARTIDA	UN	10,00	29,000000	290,00
177	MANIPULO DE PARTIDA	UN	20,00	18,000000	360,00
178	MODULO ELETRONICO	UN	6,00	180,000000	1080,00
179	MODULO ELETRONICO	UN	3,00	0,000000	0,00
180	MODULO ELETRONICO	UN	2,00	250,000000	500,00
181	MÓDULO ELETRONICO	UN	2,00	220,000000	440,00
182	MÓDULO ELETRONICO	UN	2,00	190,000000	380,00
183	MODULO ELETRONICO 250/160/220/280	UN	10,00	195,000000	1950,00
184	MOLA DA EMBREAGEM 361	UN	12,00	0,000000	0,00
185	MOLA DA EMBREAGEM 382	UN	25,00	9,000000	225,00
186	MOLA DA EMBREAGEM FS-220	UN	25,00	20,000000	500,00
187	MOLA DA EMBREAGEM FS-220	UN	25,00	0,000000	0,00
188	MOLA DE CACHIMBO	UN	3,00	5,000000	15,00
189	MOLA DE EMBREAGEM 288	UN	24,00	9,000000	216,00
190	MOLA DE PARTIDA			0,000000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

		UN	20,00		
191	MOLA DE PARTIDA	UN	25,00	28,000000	700,00
192	MOLA DE PARTIDA FS-350	UN	20,00	28,000000	560,00
193	MOLA PARTIDA NOVA 038/051	UN	10,00	32,000000	320,00
194	PARAFUSO 5 X 18	UN	35,00	2,800000	98,00
195	PARAFUSO 5 X 18	UN	20,00	2,800000	56,00
196	PARAFUSO 5 X 18	UN	15,00	2,800000	42,00
197	PARAFUSO ALEN	UN	15,00	2,800000	42,00
198	PARAFUSO DO SILENCIOSO 288	UN	8,00	12,000000	96,00
199	PARAFUSO FECHAMENTO GRAXA COM GRAXEIRA	UN	25,00	15,000000	375,00
200	PARAFUSO PRISIONEIRO	UN	12,00	13,000000	156,00
201	PARAFUSO PRISIONEIRO 170	UN	24,00	18,000000	432,00
202	PARAFUSO PRISIONEIRO DO SABRE 066	UN	12,00	18,000000	216,00
203	PARAFUSO REGULAR DE CORRENTE	UN	4,00	165,000000	660,00
204	PARAFUSO REGULAR DE CORRENTE	UN	2,00	165,000000	330,00
205	PARAFUSO SILENCIOSO	UN	25,00	8,500000	212,50
206	PARAFUSO TORKE	UN	20,00	280,000000	5600,00
207	PARAFUSO TORKE 5X18	UN	35,00	2,800000	98,00
208	PEÇA DE ENGATE	UN	12,00	8,000000	96,00
209	PEÇA DE ENGATE	UN	20,00	7,000000	140,00
210	PEÇA DE ENGATE	UN	12,00	6,500000	78,00
211	PEÇA DE ENGATE	UN	20,00	6,500000	130,00
212	PEÇA DE ENGATE 382	UN	24,00	9,000000	216,00
213	PEÇA DE ENGATE FS- 350	UN	60,00	8,000000	480,00
214	PEÇA DE ENGATE FS-220	UN	25,00	6,000000	150,00
215	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO (PAR)	UN	30,00	58,000000	1740,00
216	PINHÃO 170	UN	10,00	55,000000	550,00
217	PISTAÃO COMPLETO 288 HUSQVARNA	UN	4,00	325,000000	1300,00
218	PISTÃO 066	UN	4,00	295,000000	1180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

219	PISTÃO 170	UN	4,00	210,000000	840,00
220	PISTÃO 38MM COMPLETO FS 220	UN	25,00	220,000000	5500,00
221	PISTÃO COMPLETO 288 HUSQVARNA	UN	4,00	280,000000	1120,00
222	PISTÃO COMPLETO 361	UN	2,00	255,000000	510,00
223	PISTÃO COMPLETO 382	UN	6,00	250,000000	1500,00
224	PISTÃO COMPLETO FS 350	UN	6,00	280,000000	1680,00
225	PISTÃO ST 381	UN	5,00	230,000000	1150,00
226	POLIA DE PARTIDA	UN	5,00	38,000000	190,00
227	POLIA DE PARTIDA	UN	10,00	32,000000	320,00
228	POLIA DE PARTIDA 066/660	UN	5,00	28,000000	140,00
229	POLIA DE PARTIDA 288	UN	5,00	29,000000	145,00
230	POLIA DE PARTIDA 288	UN	30,00	0,000000	0,00
231	POLIA DE PARTIDA FS-220	UN	25,00	28,000000	700,00
232	POLIA DE PARTIDA FS-350	UN	6,00	0,000000	0,00
233	PORCA DO SABRE	UN	28,00	60,000000	1680,00
234	PORCA DO SABRE 025/034/038/066	UN	28,00	0,000000	0,00
235	PORCA DO SABRE 066	UN	24,00	6,000000	144,00
236	PORCA DO SABRE 170	UN	30,00	6,000000	180,00
237	PORCA DO SABRE 288	UN	12,00	8,000000	96,00
238	PORCA PRISIONEIRO	UN	10,00	6,000000	60,00
239	PORCA PRISIONEIRO	UN	12,00	6,000000	72,00
240	PORCA TRANSMISSÃO FLANGE FS160/220/280	UN	25,00	15,000000	375,00
241	PRÉ- FILTRO FS - 220	UN	25,00	10,000000	250,00
242	PRISIONEIRO DE SABRE 288	UN	12,00	8,000000	96,00
243	PRISIONEIRO DO SABRE	UN	28,00	15,000000	420,00
244	PROTEÇÃO LAMINA(SOMENTE) FS-85/160/220/280(LARG.38CM)	UN	20,00	125,000000	2500,00
245	PROTETOR DE FACA	UN	6,00	0,000000	0,00
246	PROTETOR DE MÃO	UN	2,00	75,000000	150,00
247	PROTETOR DE MÃO			75,000000	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

		UN	3,00		
248	PROTETOR DE MÃO	UN	3,00	75,000000	225,00
249	PUXADOR AFOGADOR	UN	3,00	22,000000	66,00
250	REGULADOR DE CORRENTE 066	UN	4,00	165,000000	660,00
251	REGULADOR DE CORRENTE 170	UN	5,00	35,000000	175,00
252	REPARO AMERICAN FLEX ZAMA 381	UN	5,00	60,000000	300,00
253	REPARO CARBURADOR 066	UN	4,00	75,000000	300,00
254	REPARO CARBURADOR 170	UN	6,00	60,000000	360,00
255	REPARO DE CARBURADOR 288	UN	5,00	55,000000	275,00
256	REPARO DE CARBURADOR 288	UN	5,00	0,000000	0,00
257	REPARO DE CARBURADOR FS-350	UN	6,00	65,000000	390,00
258	REPARO DO CARBURADOR	UN	5,00	65,000000	325,00
259	REPARO DO CARBURADOR FS 220	UN	20,00	65,000000	1300,00
260	RETENTOR FS 350	UN	12,00	38,000000	456,00
261	RETENTOR FS 350	UN	12,00	38,000000	456,00
262	RETENTOR GRANDE 038/380	UN	5,00	32,000000	160,00
263	RETENTOR GRANDE 066/660	UN	4,00	35,000000	140,00
264	RETENTOR GRANDE 361	UN	4,00	32,000000	128,00
265	RETENTOR GRANDE 382	UN	8,00	35,000000	280,00
266	RETENTOR GRANDE FS-220	UN	20,00	35,000000	700,00
267	RETENTOR MEGAPLUS	UN	6,00	32,000000	192,00
268	RETENTOR PEQUENO	UN	5,00	0,000000	0,00
269	RETENTOR PEQUENO 038/380	UN	5,00	25,000000	125,00
270	RETENTOR PEQUENO 066/660	UN	4,00	29,000000	116,00
271	RETENTOR PEQUENO 170	UN	12,00	25,000000	300,00
272	RETENTOR PEQUENO 361	UN	4,00	28,000000	112,00
273	RETENTOR PEQUENO 382	UN	8,00	29,000000	232,00
274	RETENTOR PEQUENO FS-220	UN	20,00	30,000000	600,00
275	RODA DENTADA 038/380	UN	12,00	28,000000	336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

276	ROLAMENTO 6202	UN	8,00	0,000000	0,00
277	ROLAMENTO 6202	UN	2,00	32,000000	64,00
278	ROLAMENTO 6202	UN	6,00	29,000000	174,00
279	ROLAMENTO COM ENCOSTO	UN	2,00	120,000000	240,00
280	ROLAMENTO COM ENCOSTO	UN	3,00	150,000000	450,00
281	ROLAMENTO ORIGINAL 6002 NSK	UN	10,00	35,000000	350,00
282	ROLAMENTO ORIGINAL 6202 C3	UN	12,00	38,000000	456,00
283	ROLAMENTO ORIGINAL 6202 C3	UN	4,00	45,000000	180,00
284	ROLAMENTO ORIGINAL 6202- C3	UN	20,00	38,000000	760,00
285	ROLAMENTO ORIGINAL 6203 C3	UN	12,00	38,000000	456,00
286	SABRE 12 P 22 DENTES	UN	24,00	210,000000	5040,00
287	SABRE 15 P 25 DENTES	UN	15,00	250,000000	3750,00
288	SABRE 16 P 30 DENTES	UN	10,00	450,000000	4500,00
289	SABRE 16 P 30 DENTES 066	UN	5,00	450,000000	2250,00
290	SABRE 20" 36 DENTES 066	UN	5,00	710,000000	3550,00
291	SABRE 24 P 42 DENTES 066	UN	5,00	758,000000	3790,00
292	SABRE 30 DENTES	UN	5,00	0,000000	0,00
293	SABRE 30 DENTES 16"	UN	5,00	610,000000	3050,00
294	SABRE 34 DENTES	UN	4,00	420,000000	1680,00
295	SABRE 36 DENTES	N	8,00	695,000000	5560,00
296	SABRE 36 DENTES 20"	UN	5,00	710,000000	3550,00
297	SABRE 42 DENTES 24"	UN	5,00	758,000000	3790,00
298	SEGURANÇA DE CORRENTE	UN	5,00	18,000000	90,00
299	SEM FIM 038/380	UN	12,00	0,000000	0,00
300	SEM FIM 288	UN	5,00	38,000000	190,00
301	SEM FIM 361	UN	5,00	39,000000	195,00
302	SEM FIM 382	UN	15,00	48,000000	720,00
303	SEM FIM DA BOMBA DE OLÉO	UN	10,00	45,000000	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

304	SEM FIM DA BOMBA DE OLEO 066	UN	10,00	49,000000	490,00
305	SILENCIOSO	UN	4,00	50,000000	200,00
306	SILENCIOSO 066	UN	2,00	110,000000	220,00
307	SILENCIOSO 288	UN	3,00	75,000000	225,00
308	SILENCIOSO 361	UN	3,00	75,000000	225,00
309	SILENCIOSO 381	UN	4,00	75,000000	300,00
310	SILENCIOSO 382	UN	15,00	0,000000	0,00
311	SILENCIOSO 382	UN	4,00	78,000000	312,00
312	SILENCIOSO FS 220	UN	18,00	65,000000	1170,00
313	SILENCIOSO FS 350	UN	6,00	75,000000	450,00
314	SUPORTE DA EMBREAGEM 382	UN	15,00	12,000000	180,00
315	SUPORTE DE EMBREAGEM 066	UN	20,00	15,000000	300,00
316	SUPORTE DO SILENCIOSO	UN	3,00	32,000000	96,00
317	SUPORTE GUIDON ST FS 220	UN	18,00	160,000000	2880,00
318	TAMBOR DE EMBREAGEM 066	UN	5,00	180,000000	900,00
319	TAMBOR DE EMBREAGEM 288	UN	3,00	160,000000	480,00
320	TAMBOR DE EMBREAGEM 381	UN	4,00	190,000000	760,00
321	TAMBOR DE EMBREAGEM FS-220	UN	18,00	155,000000	2790,00
322	TAMBOR DE EMBREAGEM FS-350	UN	6,00	155,000000	930,00
323	TAMPA DA BOMBA DE OLEO 381	UN	4,00	65,000000	260,00
324	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA FS-350	UN	6,00	210,000000	1260,00
325	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA	UN	3,00	295,000000	885,00
326	TAMPA DE PARTIDA COMPLETO 381	UN	3,00	220,000000	660,00
327	TAMPA DE PARTIDA FS-220	UN	20,00	125,000000	2500,00
328	TAMPA DO SABRE	UN	5,00	105,000000	525,00
329	TAMPA DO SABRE 034/038/046/066	UN	4,00	100,000000	400,00
330	TAMPA DO SABRE 170	UN	8,00	95,000000	760,00
331	TAMPA DO SABRE 288	UN	3,00	140,000000	420,00
332	TAMPA DO SABRE 361			105,000000	315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

		UN	3,00		
333	TAMPA DO SABRE 382	UN	4,00	105,000000	420,00
334	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	22,00	32,000000	704,00
335	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA	UN	5,00	45,000000	225,00
336	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA	UN	8,00	28,000000	224,00
337	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA/ÓLEO	UN	6,00	35,000000	210,00
338	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA/ÓLEO	UN	5,00	38,000000	190,00
339	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA/ÓLEO	UN	10,00	38,000000	380,00
340	TAMPA DO TANQUE DE OLEO	UN	5,00	35,000000	175,00
341	TAMPA TANQUE GASOLINA 380/381	UN	8,00	38,000000	304,00
342	TAMPA TANQUE OLEO	UN	8,00	32,000000	256,00
343	TAMPA TANQUE OLEO	UN	8,00	28,000000	224,00
344	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	20,00	255,000000	5100,00
345	TANQUE DE COMBUSTIVEL 381	UN	2,00	420,000000	840,00
346	TANQUE DE COMBUSTIVEL 382	UN	3,00	390,000000	1170,00
347	TANQUE DE COMBUSTIVEL FS 350	UN	6,00	260,000000	1560,00
348	TRANSMISSÃO COMPLETA FS-160/220/280(R-ST-115)	UN	12,00	450,000000	5400,00
349	TRANSMISSÃO COMPLETA FS-350	UN	5,00	450,000000	2250,00
350	TRAVA DA ARROELA ESTRELA	UN	10,00	4,500000	45,00
351	TUBO EIXO CARDAN	UN	6,00	220,000000	1320,00
352	TUBO EIXO CARDAN FS 220	UN	18,00	250,000000	4500,00
353	TUBO PUNHO(GUIDÃO) FS 220/280	UN	24,00	68,000000	1632,00
354	VALVULA DE DESCOMPRESSÃO DO CILINDRO UNIVERSAL	UN	5,00	75,000000	375,00
355	VÁLVULA DESCOMPRESSÃO	UN	2,00	65,000000	130,00
356	VÁLVULA DESCOMPRESSÃO	UN	4,00	65,000000	260,00
357	VELA DE IGNIÇÃO	UN	20,00	28,000000	560,00
358	VELA DE IGNIÇÃO	UN	20,00	28,000000	560,00
359	VELA DE IGNIÇÃO	UN	12,00	28,000000	336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

360	VELA DE IGNIÇÃO	UN	20,00	28,000000	560,00
361	VELA DE IGNIÇÃO	UN	12,00	28,000000	336,00
362	VELA DE IGNIÇÃO BPM6A	UN	40,00	28,000000	1120,00
363	VELA IGNIÇÃO.	UN	12,00	28,000000	336,00
364	VIRABREQUIM	UN	3,00	450,000000	1350,00
365	VIRABREQUIM 066/650/660	UN	3,00	895,000000	2685,00
366	VIRABREQUIM 170	UN	3,00	320,000000	960,00
367	VIRABREQUIM 288	UN	3,00	795,000000	2385,00
368	VIRABREQUIM 361	UN	2,00	595,000000	1190,00
369	VIRABREQUIM 381	UN	3,00	595,000000	1785,00
370	VIRABREQUIM 382	UN	3,00	580,000000	1740,00
371	VIRABREQUIM FS 350	UN	6,00	0,000000	0,00
372	VOLANTE IGNIÇÃO HUSQ 288	UN	2,00	450,000000	900,00
373	VOLANTE MAGNETICO	UN	10,00	250,000000	2500,00
374	VOLANTE MAGNETICO 066	UN	2,00	550,000000	1100,00
375	VOLANTE MAGNÉTICO 170	UN	2,00	320,000000	640,00
376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA DO CARBURADOR REGULAGEM E AFINS.	SV	140,00	65,000000	9100,00
377	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SACAR EMBREAGEM PARA TIRAR BOMBA DE ÓLEO PARA LIMPEZA.	SV	20,00	50,000000	1000,00
378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIRAR CILINDRO PARA TROCAR JUNTA, PISTÃO E AFINS.	SV	70,00	110,000000	7700,00
379	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA DA BOMBA DE OLÉO, SACAR EMBREAGEM E AFINS.	SV	70,00	50,000000	3500,00
380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PARTIR MOTOR GERAL, PARA TROCAR ROLAMENTOS, VIRABREQUIM E AFINS.	SV	10,00	190,000000	1900,00
381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA DO CARBURADOR, DESCARBONIZAR E AFINS.	SV	140,00	65,000000	9100,00
382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCAR CABO ACELERADOR E AFINS.	SV	40,00	50,000000	2000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCAR PISTÃO, JUNTA DO CILINDRO E AFINS.	SV	40,00	90,000000	3600,00
384	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCAR ROLAMENTOS, COROA E PINHÃO DA TRANSMISSÃO E AFINS.	SV	30,00	60,000000	1800,00
385	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PARTIR MOTOR GERAL PARA TROCAR ROLAMENTOS E AFINS.	SV	80,00	190,000000	15200,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

5.2. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pelo Departamento Municipal de Obras.

5.3. Prazo de entrega dos serviços: Os serviços serão prestados em até 72 horas após a entrega do equipamento.

5.3.1. O município de Gurinhatã entregará o equipamento para reparo em estabelecimentos com distância máxima de até 100 quilômetros rodoviários da sede do município de Gurinhatã.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

9 . DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

9.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

9.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa (definida no contrato);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição/Marca	UN	Qtd	Valor Unit	Valor Global

2. Validade da Proposta (60 dias);

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2023, modalidade Pregão Presencial ____/2023, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

Processo nº: ____/2023

Modalidade: Pregão ____/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, com sede na Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP 38.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023, processo administrativo nº ____/2023, **RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOR DE BETONEIRA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. _____, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@guirnhata.mg.gov.br

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Gurinhatã/MG.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, localizada na Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, GURINHATÃ-MG, CEP: 38.310-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@guirnhata.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Gurinhata/MG, ____ de _____ de 2023.

BENEFICIÁRIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
GURINHATÃ, E A
EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2023, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOR DE BETONEIRA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, conforme abaixo:

Item	Descrição/Marca	UN	Qtd	Valor Unit	Valor Global

2.2. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pelo Departamento Municipal de Obras.

2.4. Prazo de entrega dos serviços: Os serviços serão prestados em até 72 horas após a entrega do equipamento.

2.4.1. O município de Gurinhatã entregará o equipamento para reparo em estabelecimentos com distância máxima de até 100 quilômetros rodoviários da sede do município de Gurinhatã.

2.5. Recebimento dos produtos e serviços: será feito em duas etapas, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhata-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a CONTRATADA seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A CONTRATADA, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vitimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhata-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF